



Município de **CAMPO BONITO**

Administrando com o povo

2017 a 2020

DECRETO Nº. 2560/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-97.727,81 (Noventa e Sete Mil Setecentos e vinte e Sete Reais e oitenta e Um centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias conforme Lei Nº. 1293 DE 22/02/2017.

ENTRADA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento Administrativo

03.01.04.122.0002.1.168-0000 - Aquisição de Equipamentos no setor administrativo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 37.727,81

Fonte de Recursos - 501 - Alienação de bens Móveis

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de saúde

06.04.10.301.0006.2.071-0000 - Manutenção de consórcios de saúde.

3.3.72.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos - 303 - Saúde / Percentual vinc. s/ impostos

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$ 97.727,81

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Recursos provenientes de Superávit Financeiro - Fontes 303 e 501 no valor de R\$ 97.727,81 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



Município de
CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1087/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1245/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2017.



Antonio Carlos Osminiak
Prefeito Municipal